




Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

EDITAL N.º 018/2021

AFIXADO NO MURAL EM	17/06/2021
RETIRADO EM	____/____/____
	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Rozelcy Aciofy F. Bezzi
ESCRITURARIA MATRÍCULA 2387-6
DEPTO. RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

O PREFEITO DE ANTÔNIO PRADO, no uso de suas atribuições, visando à contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo um Médico Clínico Geral 40(quarenta) horas e um Médico Clínico Geral 20(vinte) horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n.º 2.109 de 30 de dezembro de 2002, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.192 de 04 de março de 2021, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 266 de 31 de agosto de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 445/2021.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado no site oficial do Município e nos programas institucionais de rádio.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal n.º 2.109 de 30 de dezembro de 2002.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital.

1.7 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 06(seis) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – www.antonioprado.com.br
CNPJ 87.842.233/0001-10
A cidade mais italiana do Brasil!





Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programa em clínica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgência clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexibilidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposta pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental; participar de juntas médicas; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidade de Saúde; acompanhar a execução dos Programas, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos Programa ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos. Quando necessário, deverão participar também de sua elaboração; propor a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informações na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; dirigir veículos no Exercício de suas funções e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – www.antonioprado.com.br
CNPJ 87.842.233/0001-10
A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão (Registro no CRM)

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programa em clínica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgência clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexibilidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposta pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental; participar de juntas médicas; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidade de Saúde; acompanhar a execução dos Programas, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos Programa ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos. Quando necessário, deverão participar também de sua elaboração; propor a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informações na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; dirigir veículos no Exercício de suas funções e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – www.antonioprado.com.br
CNPJ 87.842.233/0001-10
A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 20 (vinte) horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão (Registro no CRM)

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, o vencimento fixado em:

Médico Clínico Geral 40 horas: R\$ 15.064,25 (quinze mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Médico Clínico Geral 20 horas: R\$ 7.532,13 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos);

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade; vale alimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 e 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, através do e-mail: rh@antonioprado.rs.gov.br, pelo período de 21 a 29 de junho de 2021.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – www.antonioprado.com.br
CNPJ 87.842.233/0001-10

A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá cumprir com os prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 01 de julho de 2021, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 05 de julho de 2021, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No dia 06 de julho de 2021, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 07 de julho de 2021, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 100(cem) pontos.

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – www.antonioprado.com.br
CNPJ 87.842.233/0001-10
A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital, relacionados com a área de atuação.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão de curso.
- 6.7 Os cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 6.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
1. Pós graduação	Especialização	10	
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
2. Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, entre outros, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos três anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:			
	I. Até 20 horas	01	
	II. De 21 a 40 horas	02	
	III. De 41 a 60 horas	03	
	IV. De 61 a 100 horas	05	
	V. De 101 a 300 horas	09	
	VI. Acima de 300 horas	15	
		55	
		100	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – www.antonioprado.com.br
CNPJ 87.842.233/0001-10
A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

7.1 No prazo de 08 a 12 de julho de 2021, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado na data de 14 de julho de 2021 no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, na data de 15 de julho de 2021.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação em cursos de pós-graduação.

9.1.3 Tiver obtido a maior pontuação em cursos de especializados na área de atuação com carga horária acima de 300 horas.

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, na data de 19 de julho de 2021.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 4 (quatro) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física, exarado pelo serviço oficial do Município, e boa saúde mental por médico psiquiatra.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de: Superior completo. Legal para o exercício da profissão. (Registro no Conselho Regional de Psicologia)

11.1.5 Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

11.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

11.2 Prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.3 Período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Rua Francisco Marcantônio, 57 - 95250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 – www.antonio Prado.com.br
CNPJ 87.842.233/0001-10
A cidade mais italiana do Brasil!



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada

Antônio Prado, 17 de julho de 2021.


ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se